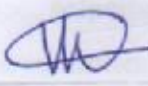




MENSAGEM Nº 0112/2026, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,


PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
RECEBIDO EM 06/10/2026

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de 02 (dois) cargos de provimento efetivo de **Cirurgião-Dentista Atenção Primária**, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cedro/CE, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

A presente proposição tem por finalidade adequar o quadro permanente de pessoal às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a disponibilidade de servidores efetivos para o desempenho das atividades de atenção à saúde bucal e para o regular funcionamento dos serviços desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Os cargos ora criados correspondem ao cargo de **Cirurgião-Dentista Atenção Primária**, identificado sob o código 032 no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, preservando-se sua natureza, requisitos de ingresso e atribuições funcionais, bem como a jornada de **40 (quarenta) horas semanais**, nos termos reconhecidos na decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0800090-82.2024.4.05.8107.

Registre-se que, ao apreciar a controvérsia, o Juízo Federal revogou a tutela de urgência anteriormente concedida e declarou a legalidade do Edital nº 001/2024 quanto à jornada de trabalho e à remuneração dos profissionais cirurgiões-dentistas discriminados nos códigos 032 a 036, reconhecendo, especificamente quanto ao cargo de código 032, a validade da jornada de 40 (quarenta) horas semanais diante da possibilidade de ampliação da jornada mediante a correspondente proporcionalidade remuneratória.

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro • Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 • Centro - CEP: 63400-000 • Cedro-Ceará
CNJ: Nº 07.812.241/0001-84 • Telefone: (88) 2168-1023 • Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br



O provimento dos cargos observará o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, mediante nomeação de candidatos aprovados em concurso público, respeitada a ordem de classificação, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites legais relativos às despesas com pessoal.

Dessa forma, a criação dos cargos mostra-se necessária ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e ao adequado funcionamento dos serviços públicos sob sua responsabilidade, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Pelas razões expostas, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, confiante em sua aprovação.

Atenciosamente,

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ

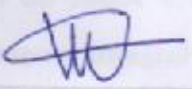
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro • Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 • Centro - CEP: 63400-000 • Cedro-Ceará
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84 • Telefone: (88) 2168-1023 • Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 0116/2026, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.


PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
RECEBIDO EM 06/10/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 02 (DOIS) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE CIRURGIÃO DENTISTA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/CE, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no quadro permanente de pessoal do Município de Cedro/CE, 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Cirurgião-Dentista Atenção Primária, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes especificações:

CARGO: CIRURGIÃO-DENTISTA ATENÇÃO PRIMÁRIA
QUANTIDADE: 02 (dois)
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
CARGA HORÁRIA: 40h
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS: Formação em nível superior, graduação no curso de Odontologia (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC). Registro na entidade de classe.
VENCIMENTO-BASE: o estabelecido na legislação municipal vigente para o cargo de Cirurgião-Dentista Atenção Primária.

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro • Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 • Centro - CEP: 63400-000 • Cedro-Ceará
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84 • Telefone: (88) 2168-1023 • Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br



ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar levantamento epidemiológico na área de saúde bucal da população; realizar os procedimentos clínicos definidos na norma operacional básica do Sistema Único de Saúde e na norma operacional básica da assistência à saúde (NOAS); realizar o tratamento integral no âmbito da atenção básica para a população; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados.

Art. 2º O provimento dos cargos criados por esta Lei observará o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, a ordem de classificação em concurso público, a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites legais relativos às despesas com pessoal.

Parágrafo único. Enquanto vigente o Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, eventual provimento dos cargos de que trata esta Lei observará a respectiva ordem de classificação para o cargo de Cirurgião-Dentista Atenção Primária, código 032.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro • Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 • Centro - CEP: 63400-000 • Cedro-Ceará
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84 • Telefone: (88) 2168-1023 • Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br